

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### Secretaria Municipal da Saúde

**1. Introdução:** Trata-se de Estudo Técnico Preliminar da primeira etapa do planejamento da contratação, o qual caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

### 2. Informações básicas

Processo administrativo nº: 18110/2026

Objeto: Estudo técnico para aquisição de equipamentos hospitalares destinados a manutenção dos serviços de saúde do município.

Equipe de planejamento:

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Juliana S. Fontoura	Nutricionista	25272-1	sms.at ESPECIALIZADA@gravatai.rs.gov.br
Leonardo M. Machado	Enfermeiro	19111-1	sms.URGENCIAEEMERGENCIA@gravatai.rs.gov.br

### 3. Relatório

Lei nº 14.133/2021

Lei complementar nº 123/2006

**3.1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):**

A aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo Monitor Multiparamétrico, Ventilador pulmonar volumétrico microprocessado, Bomba de infusão hospitalar, Cardioversor com marca passo externo, Aspirador cirúrgico para secreções, vacuômetro,



Maca de transporte adulto com rodas, pedal hidráulico e Equipamento de eletroencefalograma, é uma medida urgente e fundamental para a Secretaria Municipal de Saúde de Gravataí. O problema central a ser resolvido é a defasagem tecnológica e a insuficiência de equipamentos modernos e funcionais em diversas unidades de saúde do município. Essa carência impacta diretamente a qualidade, a segurança e a capacidade de diagnóstico e tratamento oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Gravataí. Equipamentos obsoletos ou em número insuficiente resultam em:

- Prejuízo à qualidade do atendimento: Dificulta a realização de exames precisos, procedimentos essenciais e acompanhamentos adequados, comprometendo a eficácia da assistência à saúde.
- Limitação do acesso e aumento das filas: A falta de equipamentos modernos e eficientes impede a ampliação da oferta de serviços, gerando longas esperas por exames e consultas especializadas, e forçando o encaminhamento de pacientes para outros municípios ou a serviços privados, sobrecarregando o sistema e os próprios pacientes.
- Risco à segurança do paciente e do profissional: Equipamentos antigos ou sem manutenção adequada podem falhar durante o uso, colocando em risco a vida dos pacientes e a integridade física dos profissionais de saúde.
- Redução da resolutividade dos serviços: A incapacidade de realizar diagnósticos e procedimentos básicos na própria rede municipal leva à ineficiência, à repetição de atendimentos e a um desfecho clínico menos favorável para o paciente.
- Desperdício de recursos públicos: A manutenção constante de equipamentos antigos e a necessidade de adquirir insumos para equipamentos que não operam em sua plenitude geram custos adicionais, além da sobrecarga de outros serviços que acabam por absorver as demandas não atendidas.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação desses equipamentos é imperativa para garantir o direito fundamental à saúde da população de Gravataí. A modernização e a adequação da infraestrutura dos serviços de saúde permitirão:

- Promover a segurança tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde, minimizando riscos e intercorrências.
- Otimizar o uso dos recursos públicos, investindo em bens duráveis que trarão economia a médio e longo prazo, além de maior eficiência operacional.
- Qualificar a atenção primária e especializada, fortalecendo a capacidade do SUS em Gravataí de oferecer um serviço digno e eficaz a todos os seus usuários.



Portanto, a aquisição desses equipamentos não é apenas uma necessidade operacional, mas uma prioridade estratégica para o bem-estar e a saúde da comunidade gravataense, alinhada diretamente com os princípios de universalidade, equidade e integralidade do SUS.

3.2. Demonstração da previsão da contratação com o plano anual de compras (art.

### **3.2. Demonstração da previsão da contratação com o plano anual de compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021)**

➤ Consta no Plano de Contratação Anual do Município.

**Justificativa:** Os itens encontram-se previstos no Plano de Contratação Anual do Município, à exceção dos itens 06 e 07, os quais foram devidamente contemplados na Contratação Anual Consolidada e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde à Secretaria de Administração, entretanto, não foram incluídos no referido plano.

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>PCA</b>
1	Monitor multiparamétrico. (conforme termo de referência)	4771
2	Ventilador pulmonar volumétrico microprocessado. (exige termo de referência)	4772
3	Bomba de infusão hospitalar. (conforme termo de referência)	4773
4	Cardioversor com marca passo externo. (exige termo de referência)	4774
5	Aspirador cirúrgico para secreções, vacuômetro. (conforme termo de referência)	4363
6	Maca de transporte adulto com rodas, pedal hidráulico. (conforme termo de referência)	-
7	Equipamento de eletroencefalograma. (Conforme Termo de Referência)	-

### **3.3. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):**

Os itens deste estudo técnico são considerados **bens comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será feita por meio de **licitação, na modalidade Pregão Eletrônico**, com o critério de julgamento de **menor preço**, em conformidade com os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021

#### **3.3.1. Das características:**

**3.3.1.1.** A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas do Pregão, catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados **OU** site completo para pesquisa. Caso a empresa não envie o solicitado, para que seja possível realizar a verificação do produto ofertado, com o descritivo indicado no termo de referência, o item será desclassificado.



### 3.3.2. Da entrega

**3.3.2.1.** Os materiais deverão ser entregues após a homologação do processo e envio do empenho para o e-mail cadastrado da empresa, em 20 (vinte) dias úteis no local abaixo, sem custos adicionais ao Município.

Local	Almoxarifado Central / SMS
Endereço	Rua Ibirapuitã, nº885, Castelo Branco – Gravataí / RS
Horário	Segunda à sexta, das 09 hs até 16:00 hs
Telefone	(51) 36007520 e (51) 36007521
E-mail	Sms.almoxarifado@gravatai.rs.gov.br
Responsável	Lauro Fialho da Silva

**3.3.2.2.** As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

**3.3.2.3.** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

**3.3.2.4.** Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

**3.3.2.5.** No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação (encaminhando o pedido formalmente assinado e com as devidas justificativas para o e-mail informado no item 3.3.2.1

**3.3.2.6.** No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Ata de Registro de Preço.

**3.3.2.7.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**3.3.2.8.** A empresa deverá anexar a nota fiscal no link <https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais/detalhar/1> e se [aprovado](#) pela fiscalização, este atestará e enviara para liquidação e pagamento.



**3.3.2.9.** Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Gravataí poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.3.2.10.** Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

**3.3.2.11.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **3.3.3. Do Pagamento**

**3.3.3.1.** O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

**3.3.3.2.** No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Municipal nº 19.388/2021 (disponível no site: <https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>), que adota a **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**

**3.3.3.3.** De acordo com a IN RFB nº 2145/2023, para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta. Não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=2>

**3.3.3.4.** Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/Informações complementares na DANFE.

**3.3.4. Das sanções e penalidades:** Nos casos de descumprimento contratual, o contratado poderá ser responsabilizado conforme as cláusulas das sanções e penalidades estipuladas no Termo de Referência (TR).



**3.4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133 de 2021).**

Item	Objeto	Quant.	Pregão	ARP	Preço Unitário	Valor Total
1	Monitor multiparamétrico. (conforme termo de referência)	10	197/2024	015/2025	R\$ 4.416,00	R\$ 44.160,00
2	Ventilador pulmonar volumétrico microprocessado. (exige termo de referência)	10	197/2024	017/2025	R\$ 39.900,00	R\$ 399.000,00
3	Bomba de infusão hospitalar. (conforme termo de referência)	15	197/2024	014/2025	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00
4	Cardioversor com marca passo externo. (exige termo de referência)	5	197/2024	018/2025	R\$ 20.092,00	R\$ 100.460,00
5	Aspirador cirúrgico para secreções, vacuômetro. (conforme termo de referência)	5	197/2024	013/2025	R\$ 1.334,00	R\$ 6.670,00
6	Maca de transporte adulto com rodas, pedal hidráulico. (conforme termo de referência)	5	270/2024	006/2025	R\$ 11.100,00	R\$ 55.500,00
7	Equipamento de eletroencefalograma. (Conforme Termo de Referência)	1	235/2025	-	R\$ 34.725,00	R\$ 34.725,00

**3.4.1.** Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na tabela do item 3.4 acima.

**3.5. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

**3.5.1.** Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, utilizou-se o seguinte parâmetro:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- 

**3.5.2.** Os documentos que embasam o parâmetro utilizados estão em anexo a esse ETP.

**3.5.3.** A partir das quantidades estimadas na tabela do item 3.4 acima, o valor estimado da contratação será de R\$ 676.515,00



### **3.6. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):**

O levantamento de mercado e a subsequente análise das soluções disponíveis indicam que a aquisição por meio de **registro de preços** representa a alternativa mais vantajosa. Essa modalidade é a ideal para viabilizar as compras recorrentes e garantir o suprimento contínuo de materiais, conforme as necessidades do setor solicitante.

### **3.7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021)**

O parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

### **3.8. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

**3.8.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**3.8.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**3.8.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **3.9. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):**

O presente estudo não aponta a necessidade de contratações acessórias, uma vez que a solução proposta abrange todos os meios e recursos essenciais para a perfeita execução do objeto. A contratação aqui discutida é suficiente para o suprimento integral das demandas previstas.

### **3.10. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):**



A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**3.11. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):**

Considerando a necessidade do objeto e a análise aprofundada das informações, conclui-se pela **viabilidade da contratação**. A sua execução deverá seguir rigorosamente as orientações técnicas e especificações estabelecidas neste estudo.

**3.12. Necessidade de consolidação da demanda para demais unidades gestoras:**

A presente demanda destina-se, a princípio, à unidade gestora requisitante e não requer consolidação. Entretanto, será analisada a viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por outras Secretarias.

Gravataí, 03 de Fevereiro de 2026.



Assinado digitalmente por:  
**JULIANA DE SOUZA**  
**FONTOURA:00397178018**  
003.971.780-18

03/02/2026 16:57:40



Documento assinado digitalmente  
**LEONARDO MEDEIROS MACHADO**  
Data: 06/02/2026 07:33:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 16:57 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rp/33256568293a1>

